



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE OBRAS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra e execução dos serviços de instalação de divisórias, com a finalidade de adequação de salas localizadas na Rodoviária Municipal e no antigo prédio do Banco Santander, destinados a futuras instalações administrativas no Município de Monte Alegre do Sul.

Os serviços deverão respeitar integralmente as normas técnicas vigentes, bem como as diretrizes de preservação do patrimônio histórico e as normas de segurança aplicáveis.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

Fornecer todos os materiais necessários à instalação das divisórias;

Executar a montagem e instalação das divisórias conforme layout a ser definido pela Administração;

Realizar os acabamentos necessários (arremates, perfis, portas, ferragens, fechaduras, etc.);

Garantir alinhamento, nivelamento e fixação adequados;

Executar os serviços sem comprometer a estrutura original dos prédios;

Cumprir todas as normas de segurança do trabalho.

As divisórias deverão ser de material apropriado ao uso administrativo, com boa durabilidade, resistência e acabamento compatível com ambiente institucional.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de readequação dos espaços físicos existentes, visando otimizar a utilização dos prédios públicos, garantindo melhor organização dos ambientes, funcionalidade administrativa e atendimento adequado às demandas do Município.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos produtos/materiais/serviços;
- 3.3. Comunicar previamente à Contratada o quantitativo, o horário, local e condições para a prestação de serviços, com valores unitários e totais, bem como condições de pagamento e execução, através de Ordem de Execução de Serviços, a ser expedida pelo Setor de Compras;
- 3.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto efetivamente entregue, no prazo estipulado em instrumento contratual a ser firmado entre as partes, contados a partir do recebimento do documento fiscal e conferência de conformidade pelo Setor Contábil desta municipalidade;
- 3.6. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente;
- 3.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Objeto/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.8. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e Instrumento Contratual a ser redigido.



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.3. Efetuar o início da execução conforme ordem de serviços expedida, atentando-se aos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.4. Arcar com todas as despesas de logística, alimentação, transporte e outros para cumprimento do serviço contratado;
- 4.5. Emitir nota fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado;
- 4.6. Todos os custos com transporte, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas e equipamentos serão de responsabilidade da contratada;
- 4.7. A empresa deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas por lei;
- 4.8. Os serviços deverão atender às normas de segurança e preservação do patrimônio histórico, quando aplicável.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.3. A Nota Fiscal liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato e veracidade das informações apresentadas no documento fiscal;
- 5.5. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta: 28 - Crédito Orçamentário 1 Ordinário

Desdobro: 1519 - Serviços Técnicos Profissionais

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.03 – DEPART. DE PLANJ. E DESE. ECONOMICO

Unidade Executora: 02.03.01 -- Departamento de Planej. e Des. Econômico

Funcional: 041210016 - Administração

Projeto/Atividade: 2007000 Manut. Departam. de Planej. e Desenv. Econômico

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.– Out. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 – Geral

Conta: 146 - Crédito Orçamentário 1 Ordinário

Desdobro: 1520 - Serviços Técnicos Profissionais

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 – DEPART. DE CULTURA. ESPORTE E TURISMO

Unidade Executora: 02.09.04 – Turismo

Funcional: 136950012 - Cultura

Projeto/Atividade: 2028000 Manutenção das Atividades Turísticas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.– Out. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 – Geral



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
MONTE ALEGRE DO SUL

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Conta: 94 - Crédito Orçamentário 1 Ordinário

Desdobro: 1521 - Serviços Técnicos Profissionais

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade Executora: 02.08.01 – Departamento de Serviços Públicos

Funcional: 154520010 - Urbanismo

Projeto/Atividade: 2072000 Manutenção do Setor de Trânsito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.– Out. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 – Geral

Conta: 172 - Crédito Orçamentário 1 Ordinário

Desdobro: 1522 - Serviços Técnicos Profissionais

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora: 02.11.01 – Departamento de Educação

Funcional: 123610004 - Educação

Projeto/Atividade: 2033000 Manutenção do Departamento de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.– Out. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

JÚLIO ORLANDO VIDO

Diretor – Departamento de Obras
Responsável Pelo Termo de Referência

